

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 566/2011

DE 09 DE JUNHO DE 2011.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 444/2008 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Floriano para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município; incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar":

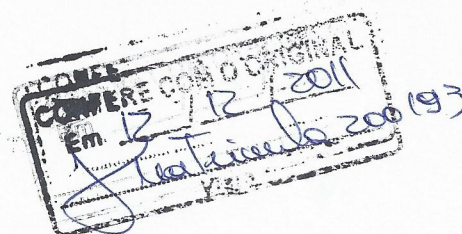
Ano	Alíquota
2011	2%
2012	5,43%
2013	8,85%
2014	12,28%
2015	15,71%
2016	19,14%
2017	22,56%
2018	25,99%
2019	29,42%
2020	32,85%
2021 a 2041	36,27%

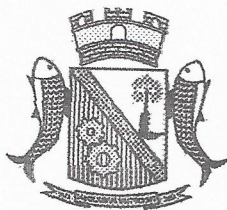
Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 09 de junho de 2011.

Joel Rodrigues da Silva

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal





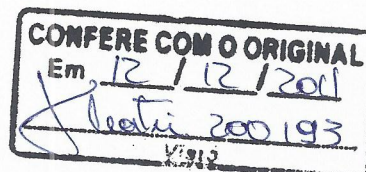
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edilberto Batista de Araújo
Edilberto Batista de Araújo
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

3. JEANE FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO, indicada pela Câmara de Vereadores;
4. MARISA LUSTOSA E SILVA NOGUEIRA, indicada pelos servidores (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais);
5. ODAISA SODRÉ AMORIM, servidora inativa representando os inativos e pensionistas do Município.

b) Como Suplentes:

1. IZAILDE PEREIRA DE SOUZA SILVA, indicada pelo Prefeito;
2. GLEBER VALÉRIO DIAS VIEIRA, indicado pelo Prefeito;
3. ARLENE RIBEIRO PEREIRA, indicada pela Câmara de Vereadores;
4. MARLY AMORIM DA SILVA NOGUEIRA, indicada pelos servidores (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais);
5. OSVALDO NUNES BARBOSA, servidor inativo representando os inativos e pensionistas do Município.

I – CONSELHO FISCAL:

a) Como Titulares:

1. GLAUCILENE BONFIM DA SILVA SANTOS, indicada pelo Prefeito;
2. RAIMUNDO RIBEIRO PEREIRA, indicado pela Câmara de Vereadores;
3. OSVALDO NUNES BARBOSA, servidor inativo representando os inativos e pensionistas do Município.

b) Como Suplentes:

1. GARDÊNIA PEREIRA CAVALCANTE LACERDA, indicada pelo Prefeito;
2. JEANE FABRÍCIO DA SILVA LOUZEIRO, indicada pela Câmara de Vereadores;
3. ODAISA SODRÉ AMORIM, servidora inativa representando os inativos e pensionistas do Município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

CNPJ: 06.554.067/0001-54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ENGESERV - BEZERRA & SILVA CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
OBJETO:	É A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTARES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO E DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA QUE SERÃO ADAPTADAS/REFORMADAS E AMPLIADAS NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.
PROCEDIMENTO:	CARTA CONVITE Nº. 003/2011
Nº DO ADITIVO:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2011
DATA DA ASSINATURA:	04/06/2011
VIGÊNCIA:	20 (VINTE) DIAS
RECURSO:	005 (SUS)

MAURÍCIO DA SILVA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO:	LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UMA SÓ VEZ, DE MATERIAL DIDÁTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI.
PROCEDIMENTO:	PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2011
Nº CONTRATO:	063/2011
DATA DA ASSINATURA:	26/05/2011
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
VALOR:	R\$ 72.760,00 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)
RECURSO:	003(FUNDEB)

JARDEL VIANA DE SOLSA
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 566/2011

DE 09 DE JUNHO DE 2011.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 444/2008 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Floriano para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal.

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo florianense, sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

“V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 11% a título de contribuição normal, bem como de contribuição suplementar”;

Ano	Alíquota
2011	2%
2012	5,43%
2013	8,85%
2014	12,28%
2015	15,71%
2016	19,14%
2017	22,56%
2018	25,99%
2019	29,42%
2020	32,85%
2021 a 2041	36,27%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 09 de junho de 2011.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edilberto Batista de Araújo
Secretário Municipal de Governo

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

